

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 58/19 - Mens. n.º 26/19 - Autógrafo n.º 56/19 - Proc. n.º 1.881/19 - CMV

*Mario 11/04/2019*  
  
**Vanderley Bertell Mario**  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

**LEI N.º**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 148.375,42.**

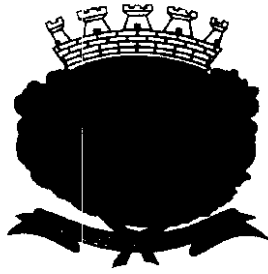
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 148.375,42 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
<b>15.452.0203.2.214</b>	<b>Obras de Infraestrutura Urbana</b>
<b>3390.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>01.130.0000</b>	<b>CIDE .....</b>
	<b>R\$ 148.375,42</b>
	<b>Subtotal .....</b>
	<b>R\$ 148.375,42</b>
	<b>TOTAL GERAL .....</b>
	<b>R\$ 148.375,42</b>

**Art. 2.º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 58/19 - Mens. n.º 26/19 - Autógrafo n.º 56/19 - Proc. n.º 1.881/19 - CMV

fl. 02

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
<b>15.452.0203.2.214</b>	<b>Obras de Infraestrutura Urbana</b>
<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>
<b>01.130.0000</b>	CIDE..... R\$ <b><u>148.375,42</u></b>
	Subtotal ..... R\$ <b><u>148.375,42</u></b>
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ <u>148.375,42</u></b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 09 de abril de 2019.**

  
**Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente**

  
**Israel Scupenaro  
1.º Secretário**

  
**César Rocha Andrade da Silva  
2.º Secretário**